

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/LINGUA PORTUGUESA: Colaboração e conflitos

Ana Cristina de Assunção Xavier Ferreira¹
Thelma Helena Costa Chahini²

RESUMO

Este trabalho objetiva analisar a atuação de Intérpretes Educacionais de Libras nas escolas brasileiras, verificando a existência de conflitos e as formas colaborativas que este IEL está oferecendo a equipe escolar e aos estudantes surdos. Neste artigo, apresentamos apontamentos reflexivos sobre o papel desempenhado por estes profissionais em escolas regulares baseada na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008). O caminho metodológico, traz a abordagem qualitativa, com viés exploratório do tipo bibliográfico. Constituíram como *corpus*, publicações de pesquisadores da educação de surdos, além dos periódicos depositados em bases de dados: *Scielo* e *Google* acadêmico, no recorte temporal de 2010 a 2023. Após levantamento, constatamos que o papel deste profissional e suas designações funcionais não estão plenamente esclarecidas pela equipe escolar, principalmente, pelo professor regente nas salas regulares. E, a ausência de investimentos e fortalecimento de políticas públicas de formação de professores e do IEL, dentre outros.

Palavras-Chave: Libras. Intérprete Educacional. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This work aims to analyze the performance of Educational Libras Interpreters in Brazilian schools, verifying the existence of conflicts and the collaborative ways that this IEL is offering the school team and deaf students. In this article, we present reflective notes on the role played by these professionals in regular schools based on the National Policy on Special Education in the Perspective of Inclusive Education (PNEEPEI/2008). The methodological path brings the qualitative approach, with an exploratory bias of the bibliographic type. The corpus consisted of publications by deaf education researchers, in addition to journals deposited in databases: *Scielo* and *Google* academic, in the time frame from 2010 to 2023. After surveying, we found that the role of this professional and his functional designations are not fully clarified by the school team, mainly by the teacher in regular classes. And, the absence of investments and strengthening of public policies for teacher training and IEL, among others.

Keywords: Pounds. Educational Interpreter. Public policy.

¹ Mestra em Educação. Doutoranda em Educação. Professora Assistente da Universidade Federal do Maranhão. E-mail: xavier.ana@ufma.br.

² Pós-doutorado em Educação Especial. Doutora em Educação. Professora Associada da Universidade Federal do Maranhão. E-mail: thelma.costa@ufma.br.

1 - INTRODUÇÃO

O Intérprete Educacional da Língua Brasileira de Sinais, doravante Libras, é responsável pela mediação de conteúdos curriculares e comunicação entre alunos surdos, não surdos e professores nas instituições escolares. Uma figura essencial que atua nas fronteiras dos processos de interpretação relacionando-o com o contexto que o signo é constituído.

A atuação destes profissionais era comumente mais evidenciada em instituições religiosas. Na contemporaneidade, essa realidade se diferencia, sendo que esta figura profissional está presente em diferentes campos de atuação, isso pode ser constatado em diversos espaços midiáticos e em pesquisas científicas. A oferta desse atendimento torna-se, desta maneira, primordial nas escolas em que há surdos matriculados.

A Educação para Todos, perpassa para além da educação, mas está relacionada as políticas sociais, cultura, distribuição de renda, entre outros. Sobre essas políticas, destacamos a Lei nº. 12.319 de 1 de setembro de 2010, legislação que regulamentou o exercício da profissão de Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais/Língua Portuguesa (TILSP) no território brasileiro (BRASIL, 2010).

Por décadas, esse profissional foi desconhecido pela sociedade. A Libras, língua reconhecida no Brasil pelo dispositivo legal de nº. 10.436/2002 vem tendo destaques em diferentes discursos educacionais, sendo ela a língua ponte entre surdos e ouvintes, língua essa em parceria com a Língua Portuguesa (LP) que farão parte da rotina destes profissionais. Portanto, é necessário um olhar atencioso ao momento histórico atual e à conjuntura política que constitui em torno desta atuação.

É necessário a ruptura de discursos educacionais caracterizados por difundir ideologia, mascarando a realidade vivida por estes profissionais nas escolas regulares brasileiras. Mesmo nos dias de hoje, os efeitos desses discursos pairam sobre a atuação destes Intérpretes Educacionais de Libras (IEL) em ambientes educacionais.

Como evidenciado, as políticas educacionais inclusivas estão presentes, basta constatar os dados do Censo Escolar (2022). O crescimento de matrículas nas escolas regulares é expressivo quando se trata do Público-Alvo da Educação Especial (PAEE)¹, bem como o acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM). Sobre esse crescimento,

“chegou a 1,5 milhão em 2022, um aumento de 29,3% em relação a 2018” (BRASIL, 2023, p. 11).

No contexto do ordenamento jurídico, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), preconiza o acesso do PAEE nas escolas regulares, dando ênfase no papel da escola, o de se organizar para atender a “todos” os alunos de acordo com as suas necessidades individuais. O combate às atitudes discriminatórias até a construção de uma sociedade inclusiva, é a lacuna que insiste permanecer no cenário educacional brasileiro.

Essas considerações levam a refletir como este cenário educacional vem se configurando para atender as necessidades educacionais dos alunos surdos e de uma atuação sólida deste IEL nesse processo de escolarização. Isto posto, o objetivo geral desse estudo é analisar, através da Revisão Sistemática de Literatura (RSL), a atuação desses profissionais nas escolas brasileiras, os conflitos sobre o seu real papel nas instituições de ensino e quais as formas colaborativas este IEL está oferecendo a equipe escolar e aos estudantes surdos.

Do ponto de vista metodológico, segue uma abordagem qualitativa, pois dedica ao “estudo do processo e de seu significado, bem como ao entendimento acerca das interações que ocorrem dentro do contexto analisado” (CARVALHO, 2019, p. 918). Sob a ótica de Marconi e Lakatos (2010), ambos corroboram que esta abordagem se direciona com maior afinco nos processos e significados.

Do tipo exploratória, para Gil (2010, p. 27), têm como propósito “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito, seu planejamento tende a ser bastante flexível e considera os aspectos relativos ao fenômeno estudado”. Este mesmo autor acrescenta que o levantamento bibliográfico é uma das formas mais comuns de se realizá-la. Para alcançar o objetivo desta pesquisa, realizamos a coleta de produções científicas sobre o tema.

Desse modo, para constituição do nosso *corpus*, nossa coleta foi realizada em obras científicas de autores renomados e, nos seguintes bancos de dados: *SciElo* e *Google* acadêmico. As consultas ocorreram entre o período de 01 de março à 01 de abril. Como critério de coleta, adotou-se os seguintes descritores: Intérpretes Educacional e/ou Intérprete Educacional de Libras. Para tanto, elege o recorte temporal de 2010 a 2023, optou-se por considerar nesta pesquisa, nas bases de dados envolvidas, os primeiros 50 (cinquenta) resultados, isso se deve a muitos estudos encontrados que se distanciava do objeto de pesquisa.

Este período justifica-se pelo fato de nesse espaço de tempo termos tido a regulamentação do exercício da profissão, a Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015), em tramitação o Projeto de Lei nº. 9.382/2017, que visa regulamentar esta Lei, a Nova Política de Educação Especial (PNEE/2020), revogada em 2023 e, a Lei nº. 14.191/2021, que incluiu a Educação Bilíngue para Surdos como modalidade de educação escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), localizada no capítulo V-A.

Os dados encontrados foram tabulados em uma planilha de *Excel* com as seguintes unidades de análises: título, ano de publicação, tipo de documento (artigo, dissertações e/ou teses), região da publicação, base de dados (digital ou físico). Foram excluídos do *corpus* selecionado publicações que não abordavam em seus títulos a temática deste objeto de estudo.

Com este estudo, esperamos que este profissional seja mais evidenciado em novas pesquisas e que sua atuação e representatividade no âmbito educacional resultem em novas prerrogativas referentes aos documentos legisladores e, na aprovação do PL, por meio do Decreto que regulamentará a sua profissão. Bem como, a definição do seu papel na ação didática do professor, enveredando para o trabalho colaborativo assertivo e equitativo junto a estes estudantes.

2 - O INTÉRPRETE DE LIBRAS: Derrubando muros e construindo pontes

O Intérprete de Libras, é o indivíduo que tem o seu exercício profissional assegurado por Lei (BRASIL, 2010). Pois, as legislações que asseguram a importância da Libras como meio de comunicação entre surdos trazem a figura importante desse profissional. Assim, todos estes documentos orientam as ações da federação, dos estados e municípios para o atendimento a pessoa surda, neste estudo, destacamos a atuação deste na educação.

No Brasil, esta profissão ainda não é reconhecida, os esforços são perceptíveis para a aprovação do PL que está em tramitação, aguardando apreciação pelo Senado Federal (BRASIL, 2017). É oportuno destacar que, este documento, sofreu alterações em sua redação inicial, sendo acrescentadas elementos importantes, a saber: carga horária de trabalho diária de 6 (seis) horas e/ou semanal de 30 horas, ações de revezamentos em atuações prolongadas, ou seja, aquelas que ultrapasse 1 (um) hora de duração, a fim de não prejudicar a tradução e interpretação entregue, evitando

cansaços mentais e físicos, caso contrário, a qualidade dos serviços poderá ficar comprometida, por isso, a atuação em dupla é o recomendado.

Não é nosso propósito aprofundar sobre a questão do Projeto de Lei, mas este documento, caso aprovado, irá legislar benefícios para uma atuação eficiente e saudável. Pois, caso contrário, o aparecimento de doenças ocupacionais será outro problema a ser presenciado pela sociedade. Existem estudos (FERREIRA, 2021; GUARINELLO *et al.* 2017) um número tímido, mas que já quantifica o número de profissionais com processo de adoecimento e afastamento de seus postos de trabalho por esforços repetitivos e sobrecarga mental.

Sobre este profissional, no âmbito educacional, será o mediador da comunicação pedagógica entre surdos e não surdos e o professor. Para isso, é necessário que o mesmo tenha “competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa” (BRASIL, 2010, p. 1).

Para uma atuação assertiva, a interpretação por ser um processo ativo, este profissional precisa dominar diversas expressões do cotidiano da sociedade, ir muito mais que a gramática da língua. Assim, assegura Lacerda (2013, p. 8) que este profissional “atua na fronteira entre os sentidos da língua de origem e da língua alvo, com os processos de interpretação relacionando-se com o contexto no qual o signo é formado”. Acrescenta Quadros (2004), não basta apenas ter conhecimento na língua, mas é importante que o Intérprete de Libras tenha boa fluência e seja versátil para interpretá-las para a Língua Portuguesa e vice-versa.

No inciso II, Art. 6, sobre suas atribuições no exercício de suas competências, deve “interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Como apresentado, esforços são realizados por eles por meio das técnicas de interpretação, visando o alcance de competências e habilidades a serem atingidas pelos alunos surdos por meio da sua interpretação.

A visão de que este profissional em sua atuação no âmbito educacional não pode se manifestar, opinar, por que se assim o fizer, estará indo de encontro ao Código de Ética, esses discursos têm levantado questionamentos. Nessa direção, Lacerda (2013), acrescenta que:

O Intérprete de Libras precisa ser íntegro, sigiloso dos assuntos que ele traduz e trata com a comunidade surda, o mais fiel possível ao texto/enunciado a ser interpretado, mas isso não quer dizer que ele deve ter estas ou aquelas características de personalidade como se apenas seres humanos muito especiais pudessem ser intérpretes (LACERDA, 2013, p. 29).

Nessa senda, este trabalho/atuação atravessa a transposição de um código/língua para outro código/língua, pois deve ser considerado aspectos culturais e contextuais. Relatos de profissionais da interpretação, retratam a necessidade que para se fazer melhor compreendido pelo surdo, muitas das vezes, precisam criar estratégias para que o discurso proferido pelo professor seja compreendido, portanto, algumas subtrações podem ocorrer e mais detalhamentos são necessários para que aquele entendimento pela pessoa surda aconteça, então, isso não deve ser considerado fuga de código.

Acrescenta Lacerda (2013):

O intérprete, frequentemente, necessita fornecer pistas suficientes a compreensão e à reconstrução do sentido na língua de sinais, mas cuidando para explicar excessivamente, restringindo a compreensão do surdo, subjugando-se, ou avançando na interpretação dando conceitos soltos, desconhecidos da comunidade, que irão dificultar ou impedir o estabelecimento de sentidos para eles (p. 30).

Cabe ressaltar que a atuação significativa e exitosa deste profissional está atrelada ao espaço que lhe é dado pela equipe gestora e pelo profissional de ensino sobre as suas contribuições no processo de escolarização destes estudantes. Por isso, o trabalho colaborativo entre estes indivíduos é condição necessária para o sucesso escolar deste público. Trazer a discussão essa temática é oportuna, pois a colaboração de processos educacionais daqueles que se sentem responsáveis pelo ensino e aprendizagem de alunos surdos exigem deles, troca de informações, conhecimentos, estratégias metodológicas, entre outros elementos.

Além disso, este profissional e o professor precisam caminhar juntos, estabelecer uma verdadeira conexão em prol da aprendizagem deste estudante com surdez. Discursos precisam ser desmitificados, principalmente, aqueles que distancia ambos os profissionais. A figura do Intérprete Educacional de Libras precisa ser encarada como mediador e cooperador desse processo, não o contrário. Sua participação deve ser ativa, dinâmica e humanizada, cooperando e colaborando com as ações didáticas do professor.

Assim, o seu envolvimento nas ações do professor favorecerá o êxito na escolarização deste público, pois ele é que possui conhecimentos singulares da pessoa surda e da Libras. Portanto, poderá atuar de forma significativa nas tarefas educativas. Definido ambos os papéis, a escolarização deste alunado irá se constituindo e o objetivo comum compartilhado ganhará novos contornos.

Reforçando este aspecto de tarefas compartilhadas, “a tarefa colaborativa se compõe de um conjunto de atividades ou de sub tarefas consignadas num cenário de aprendizagem que conduz à exploração do conteúdo, à elaboração de representações, à comunicação de ideias e à sistematização de conhecimentos” (PEIXOTO; CARVALHO, 2007, p. 191).

Assim, a atuação do Intérprete Educacional de Libras deve ter conexão direta com o que é planejado pelo docente, por isso o seu envolvimento na elaboração é primordial. É pertinente esclarecer que as suas contribuições não irão sobrepor sobre as suas responsabilidades do ato ensinar, pois isso cabe exclusivamente ao professor, mas irão contribuir para uma prática pedagógica adequada a este estudante dentro de uma perspectiva bilíngue.

Por isso, estudiosos (QUADROS, 2004, 2014; LACERDA, 2013) reforçam a necessidade do professor regente conhecer a Libras, não deixando a comunicação a cargo exclusivamente deste profissional, visto o seu papel principal que é o da interpretação. A ausência de uma língua comum, a de sinais, entre o professor e o aluno surdo trará dificuldades para ele em relação ao seu desenvolvimento educacional, bem como a participação em sala de aula.

Sobre este aspecto, quando não há o estabelecimento da comunicação entre professor e aluno surdo o seu desempenho poderá ser comprometido, já que este aluno pode se sentir desmotivado em decorrência dessa ausência, o que inviabilizará a proposta bilíngue. Portanto, estas lacunas precisam ser superadas na educação inclusiva, atendendo aos preceitos da política nacional de educação, que preconiza a educação para todos, garantindo o seu acesso, permanência e êxito escolar.

Considerando as singularidades deste alunado, sabidamente, a atenção visual do surdo concentra-se especialmente na Libras, meio pelo qual os surdos interagem socialmente, por isso, a sua circulação é necessária e urgente (JUNQUEIRA; LACERDA, 2018). Notadamente, a sua escolarização é orientada nos preceitos da abordagem bilíngue, onde a conexão e gramática de duas línguas serão

evidenciadas, seja ela de forma concomitante e/ou subsequente, tendo a Libras como primeira língua (L1).

Cabe destacar que, para esta abordagem pedagógica, deve ser apresentada a este público, ações educativas ajustadas as necessidades linguísticas e culturais inerentes a sua língua e identidade. Além disso, complementam Junqueira e Lacerda (2018, p. 141) “estruturação de um currículo com definições claras das metas e dos níveis linguísticos a serem alcançados, adequação de materiais didáticos-pedagógicos, a formação de profissionais para atuarem com estes alunos surdos, organização do espaço físico”, entre outros.

Ficam, por conseguinte, evidente que a Libras como primeira língua de instrução oferece a estes estudantes um desenvolvimento educacional compatível com a sua singularidade visuoespacial. Por isso, a indicação quanto a seu uso é fruto de importantes legislações. Procurando seguir tais orientações legisladas, a Educação Inclusiva, atualmente no Brasil, prever a presença de Intérprete Educacional de Libras, nas escolas regulares (BRASIL, 2008). A ausência deste profissional, só será indicada quando a proposta bilíngue for realizada por instituições de ensino para surdos ou em classes cuja a língua de instrução seja a Libras (LACERDA, 2018).

Ao lado disso, é necessário um olhar para a formação inicial, principalmente a continuada deste Intérprete Educacional de Libras, podendo ser de nível técnico, cursos de capacitações ofertados por instituições credenciadas pela Secretária de Educação dos estados e municípios (SEDUC). E ainda, em nível superior, por meio do bacharelado em Letras-Libras/LP. Este curso, a oferta se apresenta tímida no Brasil, ao contrário, se comparado ao da licenciatura.

Dito isso, destacamos que avanços nesse quesito são nítidos, não suficientes, mas existentes, o que antes não se evidenciava, pois, muitas das vezes, a sua formação acontecia em exercício e não era legislada. Como se viu, para a garantia dos direitos educacionais dessa população, a acessibilidade precisa ser equitativa. Portanto, a proposta didática deve atender as especificidades de seus alunos, constituintes do Público-Alvo da Educação Especial ou não.

Desse modo, a formação é essencial, na preparação desses professores, o Decreto que regulamentou a Lei de Libras previu o primeiro contato desta língua nos cursos de letras, pedagogia e demais licenciaturas. Diante disso, foi possível disseminar e capacitar professores no uso da língua e nas demais finalidades de cunho educacional. Porém, Lacerda (2013), destacou que a referida legislação não

especificou a quantidade de horas específicas para a referida formação. Pauta-se a maioria em uma orientação da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS para os cursos de formação básico de Libras, que é de 120 (cento e vinte) horas.

Para esta mesma autora, “considerando este parâmetro de horas é pouco provável que os cursos possam dedicar a essa disciplina mais do que 30 ou 60 horas” (LACERDA, 2018, p. 37), pois considerando as Diretrizes Curriculares e os demais conteúdos que estão propostos nas matrizes curriculares, provavelmente, essa formação não será suficiente para que os professores se tornem fluentes na Língua.

Quanto a formação do TILSP, em seu Art. 4º deve ser realizada através de:

- I - Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- II - Cursos de extensão universitária; e
- III - Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (BRASIL, 2010, p. 1).

No caso da formação de TILSP, observa-se diferentes cargas horárias, sendo que a mínima é de 350 (trezentos e cinquenta) horas para cursos de formação. Já em nível técnico, visualizamos currículos com a mínima a partir de 800 (oitocentas horas). Sobre essa modalidade, se evidencia a prática de 1.200 (um mil e duzentas) horas pelos Institutos Federais e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. No caso do bacharelado, há uma variação entre instituições privadas e públicas, na primeira, com seis semestres e, na segunda, aplica-se 8 semestres.

Como podemos perceber, é visível a oferta de cursos para a formação desses profissionais, é animador ver estas ofertas, isso se deve as políticas públicas inclusivas e de formação, pois há um considerável aumento na procura destes profissionais, e essa procura impulsionará no crescimento de cursos de formação, viabilizando uma melhor compreensão do papel, atribuições e necessidades inerentes a profissão.

Ao visualizar os estudos realizados que trazem este profissional em evidência, observa-se um crescimento significativo de pesquisadores que já discutiram sobre essa temática, na primeira base de dados, o *google* acadêmico, essa expressividade é notória, na triagem do *corpus* os achados se aproximam de 1.000 (mil) publicações, concentramos nossas análises nos primeiros 50 (cinquenta) artigos. Na segunda,

apenas 8 (oito) foram depositadas nessa biblioteca virtual. Vale destacar que, nessa última, não houveram publicações nos anos de 2019, 2020 e 2023.

3 - ANÁLISES DO CORPUS

Por unanimidade, observou-se que as produções acadêmicas analisadas destacam o importante papel do Intérprete Educacional de Libras na escolarização da pessoa surda no contexto regular de ensino. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) trouxe de fato orientações para que esse processo fosse viabilizado, e ainda, apresentou orientações às normativas e ações a serem implementadas para a inclusão do PAEE, por meio do Atendimento Educacional Especializado.

O estudante surdo, como legislado, tem o direito a presença do Intérprete Educacional de Libras em sala de aula, para que a comunicação seja estabelecida entre ele e, os demais, os não surdos. Além disso, devem ser garantidas as condições linguísticas necessárias para o seu desenvolvimento educacional.

Contudo, os resultados mostraram diversas e diferentes lacunas no cumprimento dessa legislação, por um lado, há a ausência destes profissionais em sala em diversas localidades brasileira, por outro, quando há, os Intérpretes Educacionais de Libras não apresentam fluência e acabam por exercer essa atividade de forma não eficiente. Sobre esses pontos, observa-se que, no primeiro, os prejuízos são gigantescos, quase irreversíveis, pois os estudantes surdos não terão suas necessidades linguísticas, sociais e culturais atendidas. Nesse quesito, apenas o seu acesso foi facilitado pelas políticas públicas. Por outro lado, os profissionais sem fluência, oferece a este alunado, uma prática insegura e ineficiente, o que ampliará o quantitativo de surdos analfabetos e/ou iletrados.

Em destaque, a inferência sobre a definição do papel do Intérprete Educacional de Libras é bem apontada nos materiais, o que acaba por sobrecarregá-lo, e, por conseguinte, gerar desmotivação. Muitas instituições ainda não compreendem as atribuições e o seu lugar na aprendizagem do aluno surdo. Neste caso, as dificuldades apontadas por eles, referem-se à relação com o professor regente, o que para a maioria mostraram que o trabalho colaborativo é quase inexistente. Acrescentam ainda, que o não envolvimento e acesso ao planejamento é um dos entraves que persistem em pairar sobre sua prática.

É apontado que para diminuir essa lacuna, a formação inicial do professor é o campo de partida, pois compreender o seu papel enquanto Intérprete Educacional de Libras e os benefícios que o seu trabalho trará, contribuirá para que discursos errôneos não se disseminem e determinem relações de poder de forma equivocada entre o professor e este profissional de interpretação. Pois, o trabalho colaborativo trará bons resultados, então para isso, o estabelecimento de uma relação harmoniosa e comprometida poderá beneficiar a todos.

No quesito formação, as políticas de formação para estes profissionais tiveram destaques, além da inicial, a continuada foi apontada como um caminho próspero para uma oferta educacional assertiva e equitativa. Principalmente, com mais investimentos e valorização profissional, bem como uma reestruturação de todo o sistema educacional.

Sabidamente, as legislações são disponibilizadas a sociedade, a grande maioria oriunda de movimentos sociais em busca da garantia de direitos previstos constitucionalmente, e cada região vai lidar com essa implementação, o que para alguns locais o funcionamento é viável, para outros não, e para muitos, sair do papel é dificultoso.

Sobre isso, as arestas existentes precisam ser aparadas, a Libras precisa ser mais reconhecida e utilizada, se assim for, ações educacionais poderão ser concretizadas nas escolas inclusivas, desmitificando alguns discursos que a Libras é apenas um acessório ou ferramenta por vezes confusas. Atualmente, os estudos mostraram que ainda está muito distante a inclusão com equidade daquelas projetadas e reivindicadas pela comunidade surda brasileira.

Conforme estabelece os documentos oficiais, a sua aplicabilidade nos dias atuais, está em desencontro com as orientações compostas nessas legislações, diante disso, a sua efetividade com êxito parece estar tão distante das singularidades desta população.

Outro ponto, peculiar, mas que surgiu durante as análises foi a oficialização da Libras, neste caso, sabidamente, para se tornar oficial, a escrita de sinais deve ser reconhecida, para isso, como ponto de partida, essa previsão tem que iniciar pela CF (1988), para os Intérpretes Educacionais de Libras, os surdos apresentam facilidades nesse código e podem expressar uma escrita mais aguçada e com mais domínio, se comparado ao formato em que a Língua Portuguesa lhe é apresentada nas escolas

regulares. Nesse viés, a formação dos profissionais se conecta a necessidade dessa aprendizagem, além deles, de todos envolvidos com o processo educacional.

Nas análises, alguns estudos mostram preocupação com a saúde ocupacional destes profissionais, isso foi atribuído devido à ausência de regulamentação, pois não se evidencia nas políticas públicas existentes essa preocupação com a carga horária de atuação, tempo esse que não comprometerá a sua saúde. A necessidade de revezamentos, evitando o adoecimento e prejuízos na qualidade do trabalho executado. Constatou-se em um destes estudos, que no Brasil, já existem muitos profissionais com doenças oriundas das atividades prolongadas de interpretação, principalmente, os que atuam em escolas, espaço esse onde as pausas e revezamentos não acontecem, pois, a realidade das maiores das localidades mostrou que estes IEL atuam sozinhos durante todo o turno, o que justifica o número de afastamento de suas atividades profissionais ocasionando diagnósticos indesejados.

4 - ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A partir dessas discussões, os materiais que fizeram parte desse estudo mostraram que as lacunas existentes e persistentes sobrepõem aos avanços adquiridos pelo reconhecimento da profissão do Intérprete de Libras. Considerando as singularidades da pessoa com surdez, a sua escolarização apresenta muitos entraves que poderão pendurar por um longo período no Brasil.

Houve o crescimento em pesquisas que discutem essa temática, contudo, as mudanças foram pouco evidenciadas. O que se constatou foi uma grande preocupação com a saúde ocupacional destes profissionais e a regulamentação da Lei nº. 12.319/2010, como visto, se aproxima de 13 (treze) anos desde o reconhecimento para o exercício profissional. Entretanto, o referido projeto de Lei (9.382/2017) que visa regulamentar a Lei acima, parece ter ainda um longo caminho para tramitar, pois a sua última movimentação ocorreu em 2020. Sobre este aspecto, nos resta aguardar e, continuar as cobranças para que essa regulamentação seja mais uma das conquistas desta comunidade e, posteriormente, a sua implementação no país.

Convém enfatizar, que as políticas de formação de professores e dos Intérpretes Educacionais de Libras necessitam serem reavaliadas, com vistas a sua plena efetividade, além disso, mais valorização e o delineamento dos papéis destes

indivíduos no processo educacional, priorizando como objetivo compartilhado uma escolarização inclusiva e igualitária para estudantes surdos nestes espaços intitulados inclusivos.

A escolarização deste grupo nos escritos analisados, ou melhor, as lacunas e entraves existentes nesse processo fomenta a necessidade urgente de novos estudos, visando disseminar essas dificuldades identificando a raiz do problema, para assim, buscar fortalecer as discussões reivindicatórias para uma oferta eficiente e igualitária a essa população que apresenta uma singularidade linguística, ou seja, uma língua de sinais. E, na sequência, o alinhamento das políticas de formação de professores com as políticas de educação especial, inclusiva e bilíngue e conectividade necessária que todas essas modalidades precisam para que a escolarização destes surdos se efetive e que estes, consigam traçar seu percurso acadêmico sem grandes dificuldades.

5 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Básica 2022: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de dezembro de 1996. Seção 1, p. 27839. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 13 de mar de 2023.

BRASIL. Lei nº 10.098. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília DF, 16 out. 2020.

BRASIL. Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 6 jul. 2015.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de abril de 2002. Seção 1, p. 23. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 13 de mar de 2023.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 2005, Seção 1, p. 28-29. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 13 de mar de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF. 2008.

BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União, Brasília, 1 de outubro de 2020. Seção 1, p. 6-8. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm. Acesso em: 15 de mar de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Diário Oficial da União, Brasília, 04 de agosto de 2021. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.191-de-3-de-agosto-de-2021-336083749>. Acesso em: 15 de mar de 2023.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Ministério da Educação. Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 08/03/2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa. Texto Constitucional promulgado em 05 de outubro de 1998. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2003.

BRASIL. Lei nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Diário Oficial da União em 1º de set de 2010.

BRASIL. Projeto de Lei nº. 9.382 de 19 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício profissional e condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete de Libras, revogando a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2166683>. Acesso em: 09/03/2023.

FERREIRA, A. C. A. X. de. *Et al. The Occupational Health Of The Sign Language Translator: Fragilities, Challenges And Possibilities*. International Journal of Development Research Vol. 11, Issue, 07, pp. 48353-48359, July, 2021.

GIL, A. Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 5ª ed. 2010.

GUARINELLO, A. C.; LISBOA, T. T.; PEREIRA, A. S.; SANTOS, I. B.; IACHISNKI, L.T.; MARQUES, J. M; SILVA, R. Q. Qualidade de vida do profissional intérprete de língua de sinais. Distúrb comun, São Paulo, 2017.

JUNQUEIRA, R. D.; LACERDA, C. B. F. de. ENEM em Libras: Fundamentos Legais e Pedagógicos para a Mudança de Paradigma na Avaliação de Estudantes Surdos e

Deficientes Auditivos. (Org.). MENDES, E. G. *et al.* Aparando as arestas: das políticas às práticas de inclusão escolar. Marília, ABPEE, 2018.

LACERDA, C. B. de F. Intérprete de Libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Editora mediação. 5ª ed. 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PEIXOTO, J.; CARVALHO, Rose Mary Almas de. Os desafios de um trabalho colaborativo. *Educativa*, Goiânia, v. 10, n. 2, p. 191-210, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/educativa/article/view/459/381>. Acesso em: 22 de mar. 2023.

Notas

1 - Matrículas do Público com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação em classes comuns (incluídos) ou em classes especiais exclusivas (BRASIL, 2023, p. 11).